



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.409

Autoriza os empreendedores licenciados como *food trucks* a instalarem placas, nos locais de operação, indicativas de que a vaga é utilizada para atividade de fomento ao comércio local no horário estabelecido.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 03 de setembro de 2024 o Plenário aprovou:

Art. 1º. São autorizados os empreendedores licenciados como *food trucks* a instalarem placas indicativas, nos locais onde operam, com o objetivo de orientar a população sobre a utilização da vaga para atividade de fomento ao comércio local, com o seguinte texto:

“Vaga reservada para ‘food truck’ licenciado. Fomento ao comércio local. Horário de funcionamento: [horário de operação]”.

Art. 2º. As placas serão:

- I** – padronizadas;
- II** – fixadas em local visível e de fácil leitura para motoristas e pedestres;
- III** – instaladas e mantidas pelos próprios empreendedores licenciados.

Art. 3º. Os horários de funcionamento dos *food trucks* são aqueles constantes nas licenças de operação emitidas.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de setembro de dois mil e vinte e quatro (03/09/2024).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

